PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 72/2024

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de plano de evacuação com planejamento prévio e efetivo treinamento para evacuações emergenciais, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e escolas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de abril de 2024

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em análise de autoria do Vereador Rodrigo José Correia, visa obrigar a elaboração de plano de evacuação com planejamento prévio e efetivo treinamento para evacuações emergenciais, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e escolas municipais

A intenção é que o Plano sirva para evacuações em relação a incêndios, vazamentos de gás, tremores, panes, invasão por terceiros não identificados e outras situações de perigo ou risco iminente.

Fica estabelecido que no plano de evacuação deverá conter o tipo de alarme que será dado para se deflagrar os procedimentos preestabelecidos, sendo o mesmo submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros.

Em sua justificativa, o autor expõe que a segurança no ambiente escolar tem se mostrado um desafio para as escolas, poder público, familiares e toda sociedade. Traz dados sobre situações de violência nesses ambientes, as quais deixam vários mortos e feridos. Diante disso, ações e medidas preventivas precisam ser tomadas com urgência.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis expõe que a matéria é de competência do chefe do Poder Executivo, em suas palavras “[...] isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência”. Mas que a proposição legislativa atende o princípio da razoabilidade, na medida em que se

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CE07-AD71-B764-8D85 e informe o código CE07-AD71-B764-8D85

mostra extremamente razoável a elaboração de planos de evacuação. Recomenda que seja Oficiada a Secretaria de Educação e Cultura para emissão de Parecer sobre a matéria.

Diante disso, foi protocolado requerimento nº 771/2024 o qual foi respondido via Ofício nº 126/2024/AL, no qual a Secretária de Educação, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, informa que o projeto é fundamental para garantir a segurança dos nossos alunos, professores e demais funcionários em situações de emergência. E que será necessária a contratação de empresas especializadas em segurança e prevenção de riscos, sendo que a Secretaria compromete-se a incluir essa previsão no orçamento para o ano de 2025.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em consideração as orientações jurídicas, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 72/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 72/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CE07-AD71-B764-8D85 e informe o código CE07-AD71-B764-8D85

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CE07-AD71-B764-8D85 e informe o código CE07-AD71-B764-8D85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE07-AD71-B764-8D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 24/06/2024 16:41:57 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 24/06/2024 16:58:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 24/06/2024 17:00:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 24/06/2024 17:04:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 24/06/2024 17:17:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CE07-AD71-B764-8D85